



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete do Deputado Estadual Major Araújo



PROJETO DE LEI N.º 248 DE 30, DE Junho DE 2016.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 30 de Junho de 2016

[Handwritten signature]

"Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona e dá outras providências".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de sua competência constitucional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de utilidade pública a Associação de Amigos do Comando da Academia de Polícia Militar – AACAPM, (CNPJ – 20.314.673/0001-23), situada no município de Goiânia – GO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2016.

[Handwritten signature]

Major Araújo
Deputado Estadual
Vice-presidente da Comissão de Segurança Pública
Líder do PRP



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva declarar como de utilidade pública a Associação de Amigos do Comando da Academia de Polícia Militar, ao qual é situada na Rua 252, número 21, Setor Leste Universitário, CEP 74.603-240, Goiânia – GO.

A Associação de Amigos do Comando da Academia de Polícia Militar Associação está devidamente cadastrada junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, conforme comprovante acostado.

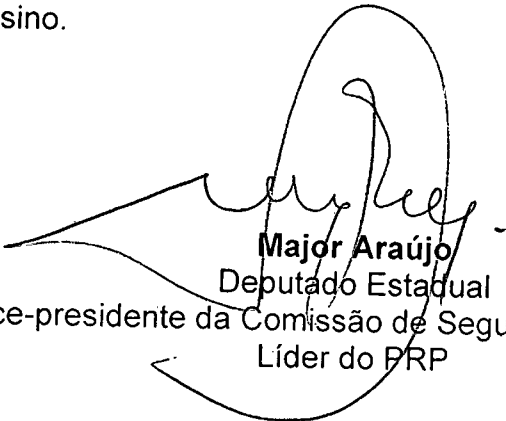
A AACAPM é uma associação sem fins econômicos, trabalha de forma filantrópica. Todo e qualquer recurso é adquirido por meio de campanhas junto a comunidade, parcerias, convênios etc.

Seus objetivos são dirigidos aos alunos e associados, onde promovem uma ampla integração, união e companheirismo recíproco entre estes, conforme preconiza o art. 2º A, do Estatuto.

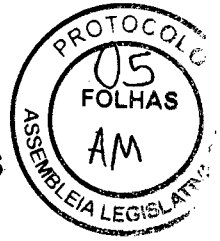
De mesma maneira, a referida associação tem o intuito de congrega e coordenar todos os associados, imprimindo unidade a sua ação, no sentido da solução dos problemas comuns, promovendo eventos que visem a confraternização dos associados, de acordo com a letra D, do art. 2º, do Estatuto.

E ainda, é responsável por prover recursos financeiros que advém de auxílios dos associados e ou doações de terceiros, com objetivo de favorecer o ambiente escolar no Comando da Academia de polícia Militar do estado de Goiás.

Os recursos da Associação serão destinados à manutenção e aquisição de bens de consumo e capital para proporcionar aos alunos uma melhor qualidade de ensino.



Major Araújo
Deputado Estadual
Vice-presidente da Comissão de Segurança Pública
Líder do PRP



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Fins e Tempo de Duração

Art. 1º - Sob a denominação de "Associação de Amigos do Comando da Academia de Polícia Militar", ou pela forma abreviada "AACAPM", está instituída esta associação civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 28/04/2014, com sede e foro na cidade de Goiânia, Estado de Goiás e com endereço Rua 252 Nº 21 Setor Universitário Goiânia-GO CEP 74.603-240, que se regerá por este Estatuto, aprovado em Assembleia Geral realizada em 28/04/2014, e pelas normas legais pertinentes.

Art. 2º - São fins da Associação de Amigos do Comando da Academia de Polícia Militar:

- a) Proporcionar uma ampla integração, união, e companheirismo recíprocos entre os alunos e associados;
- b) Prover recursos financeiros, provenientes de contribuições dos associados e ou doações de terceiros, com intuito de melhorar o ambiente escolar no Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás;
- c) Seus recursos financeiros serão destinados a manutenção, aquisição de bens de consumo e capital para proporcionar aos alunos uma melhor qualidade de ensino;
- d) Congregar e coordenar todos os associados, imprimindo unidade à sua ação, no sentido da solução dos problemas comuns, promovendo eventos que visem a confraternização dos associados.

MLPRTPD3 - Protocolo nr. 1536036 - 28/07/2015

Capítulo II

Dos Associados



Art. 3º - A AACAPM será composta por Associados e Administrada por uma Diretoria Executiva, um Conselho Fiscal e um Conselho Financeiro, compondo-se de 05 (cinco) membros, tendo a seguinte composição:

- I. Diretoria Executiva:
 - a. Presidente;

Rua 252, Nº 21, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás CEP 74.603-240

CNPJ: 20.314.673/0001-23

Fone: 62 32012262



- b. Vice-Presidente;
- c. Secretário
- II. Conselho Fiscal:
 - a. Conselheiro;
- III. Conselho Financeiro:
 - a. Conselheiro.

§ 1º – Os membros dos órgãos gestores têm mandato de 2 (dois) anos, podendo esse ser prorrogado pelo mesmo prazo.

§ 2º - O exercício do mandato nos órgãos gestores da AACAPM é considerado serviço público relevante não remunerado.

§ 3º - Os membros dos órgãos gestores deverão ser associados, serão eleitos em assembleia geral ordinária pelo quórum de maioria simples dos associados.

§4º - Qualquer dos associados, quando houver cargo vago, poderá se candidatar a membro de algum dos órgãos gestores, quando houver assembleia geral ordinária convocada para essa finalidade.

§5º - A associação será administrada pelo presidente, ao qual responderá ativamente e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelos atos praticados pela associação, no período do seu mandato, os membros dirigentes terão participação ativa nas decisões e aplicações de recursos, sendo o presidente obrigado a acatar as deliberações colocadas em votação entre os membros dos órgãos administrativos.

Art. 4º – Poderão ser admitidos como associados qualquer interessado.

§1º - A admissão do associado será feita mediante o preenchimento de formulários para este fim.

§2º - Após associar-se o associado deverá efetuar o pagamento mensal, com valor discriminado em ata, até 5º dia útil de cada mês.

Art. 5º - As categorias de associados são:

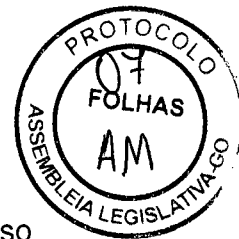
- a) Alunos do Comando da Academia de Polícia Militar;
- b) Qualquer pessoa interessada;

Art. 6º - Qualquer associado poderá ter seu afastamento, sua demissão ou exclusão do quadro de associado por quatro razões:

- a) No caso de Alunos do Comando da Academia de Polícia Militar, com o Término do curso;



11PR1DPJ - Protocolo nr. 1536036 - 28/07/2015



- b) A pedido, mediante solicitação por escrito à Diretoria;
- c) Exclusão ex-officio, mediante votação dos membros da diretoria, caso algum associado tenha tido alguma conduta desabonadora;
- d) Não cumprir com os deveres de associado.

§1º - O associado ou membro dos órgãos gestores que estiver sobe eminente exclusão será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa. Da decisão caberá recurso em assembleia extraordinária convocada com essa finalidade.

§2º - São considerados membros dos Órgãos Gestores, os associados eleitos a ocuparem cargos da diretoria, conselho fiscal e conselho financeiro.

Art. 7º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação dos Amigos da Polícia Militar, nem pelos atos praticados por sua Diretoria.

Dos direitos e deveres dos Associados

Art. 8º - Os membros terão os seguintes direitos:

- I. Participar de todas as reuniões propostas pelo colegiado;
- II. Apontar e discutir assunto em pauta;
- III. Solicitar qualquer documentação que ache necessário;
- IV. Discordar e solicitar votação de prioridades.
- V. Votar e ser votado.
- VI. Destituir os administradores.
- VII. Decidir sobre a reforma do estatuto.
- VIII. Decidir sobre a dissolução da associação.

Art. 9º - Os membros possuirão os seguintes deveres:

- I. Comparecer em todas as reuniões (Quando solicitado);
- II. Respeitar os outros membros;
- III. Zelar pelos bens que estiverem em seus cuidados;
- IV. Devolver todas as documentações e bens solicitados, da mesma maneira que receberam;
- V. Cumprir com o disposto no Art. 4º § 2º deste estatuto.



11PRDPJ - Protocolo nr. 1536036 - 28/07/2015

Da Assembleia Geral



Art. 10º – A assembleia Geral é constituída pela Diretoria, Conselho Fiscal, e conselho Financeiro, Associados e terceiros que se sentirem interessados.

§ 1º – A assembleia Geral será convocada e presidida pelo presidente da associação.

§ 2º – A convocação dos órgãos gestores far-se-á na forma do estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Art 11º – A assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º – A assembleia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente da associação, com o mínimo de 2 (dois) dias de antecedência.

§ 2º – Far-se-á convocação por comunicação escrita, via edital, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

Art. 12º – Cabe à assembleia Geral Ordinária pelo quórum de maioria simples:

- I. Discutir, aprovar e alterar o estatuto da entidade;
- II. Destituir membro da Diretoria, do Conselho Fiscal e do conselho Financeiro;
- III. Apresentar propostas e sugestões que visem aprimorar as atividades da Academia em benefício dos alunos ou garantir uma melhor estadia;
- IV. Eleger novos membros do conselho gestor.

Art. 13º – A assembleia Geral Extraordinária será convocada em caráter de urgência pelo presidente da Associação, por membros dos órgãos gestores ou por pelo menos 1/5 dos associados.

§ 1º – A assembleia Geral Extraordinária é presidida pelo presidente da associação ou por seu substituto legal.

§ 2º - Compete à assembleia Geral Extraordinária pelo quórum de maioria simples:

- I. Deliberar sobre assuntos não previstos neste estatuto;
- II. Destituir, membros da diretoria, conselho fiscal ou conselho financeiro.
- III. Dissolver a associação.

1111111111 - Protocolo nº. 1536036 - 28/07/2015

Da Diretoria

Art. 14º – A Diretoria é o órgão executivo e terá a seguinte composição:

- I. Presidente;
- II. Vice – Presidente;
- III. Secretário.

Art. 15 – Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, será através de Assembleia Geral ordinária, convocada para essa finalidade, que os associados irão votar dentre os candidatos um substituto para o cargo.

Art. 16 – Compete ao Presidente:

- I. Convocar e presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria;
- II. Receber, analisar e remeter ao Conselho Fiscal, para emissão de parecer, as prestações de contas;
- III. Efetivar pagamentos e realizar outras movimentações financeiras;
- IV. Representar a Associação em juízo e fora dela;
- V. Administrar, juntamente com o Vice-Presidente e em consonância com o estatuto da associação;
- VI. Ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;
- VII. Promover o entrosamento entre os membros dos órgãos gestores e associados a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
- VIII. Dar publicidade das ações e finalidades da associação;
- IX. Apresentar relatório anual dos trabalhos realizados..
- X. Administrar a associação com o apoio e consentimento da maioria dos conselheiros presentes, representando-a ativamente, passivamente, judicialmente e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

Art. 17 – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o presidente nas funções pertinentes ao cargo;
- II. Assumir as funções do presidente quando este estiver impedido de exercê-las, inclusive no tocante a efetivação de pagamentos e demais movimentações financeiras.

Art. 18 – Compete ao Secretário:

- I. Elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações etc.;



→ LIPRTDPJ - Protocolo nr. 1336036 - 28/07/2015

Várias assinaturas manuscritas em tinta preta, algumas das quais são bastante fluidas e difíceis de reconhecer.

Uma assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior esquerdo da página.

Uma assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior central da página.

5
glauco
Uma assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



- II. Ler as atas em reuniões e assembleias;
- III. Manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;
- IV. Conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;
- V. Elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

Do Conselho Fiscal

Art. 19 – O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da AACAPM. Será constituído por 1 (um) membro efetivo.

Art. 20 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar as ações e a movimentação financeira da associação: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior conhecimento da Assembleia Geral;
- II. Fiscalizar a qualidade dos produtos adquiridos e serviços contratados, em todos os níveis, desde sua aquisição, distribuição e utilização, observando sempre a legislação pertinente;
- III. Examinar e aprovar a programação anual, relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, mediante emissão de pareceres;
- IV. Solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;
- V. Apontar irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à Associação;
- VI. Receber e apurar denúncias sobre possíveis desvios de conduta praticados pelos membros do conselho gestor e adotar medidas cabíveis;
- VII. Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente da Unidade Executora retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

11PRTPDJ - Protocolo nr. 1536036 - 28/07/2015

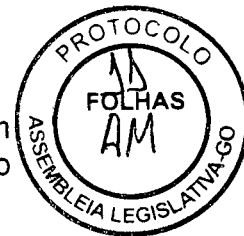
Da Conselho financeiro

Art. 21 – O Conselho Financeiro e composto por 1 (um) membro, competirá:

- I. Elaborar a programação anual, planos de aplicação, relatórios e as prestações de contas nos prazos e condições estabelecidos;
- II. Assinar, juntamente com o presidente e Vice-Presidente os balancetes;
- III. Prestar contas, sempre que se fizer necessário, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e aos alunos;

Rua 252, Nº 21, Setor 13, Vila Goiás, Goiânia, Goiás CEP 74.603-240





- IV. Zelar pela qualidade dos produtos adquiridos e serviços contratados, em todos os níveis, desde sua aquisição, distribuição e utilização, observando sempre a legislação pertinente;
- V. Manter os livros contábeis (caixa e tomo) em dia e sem rasuras;
- VI. Cumprir exigências constantes das parcerias e convênios.

Capítulo III

Das Reuniões

Art. 22 – Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo presidente, com a presença da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Financeiro e associados quando necessário.

Capítulo IV

Dos Recursos e sua Aplicação



Dos Recursos

Art. 23 – Os meios e recursos para viabilizar o alcance dos objetivos da associação serão obtidos mediante:

- I. Contribuições pagas pelos associados;
- II. Convênios;
- III. Subvenções diversas;
- IV. Doações.

Art. 24 – A movimentação dos recursos da associação somente é permitida para a aplicação financeira de que trata o § 1º deste artigo e para pagamento de despesas relacionadas com as finalidades da associação, devendo se realizar pelos seguintes meios:

- I. Cartão Magnético;
- II. Cheque nominativo ao credor;
- III. Transferências entre contas do mesmo banco;

Rua 252, Nº 21, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás CEP 74.603-240

CNPJ: 20.314.673/0001-23

Fone: 62 32012262

11PRTRPJ - Protocolo nr. 1536036 - 28/07/2015



- IV. Transferências entre contas de bancos distintos, mediante emissão de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED);
- V. Pagamentos de boletos bancários, títulos ou guias de recolhimento;
- VI. Outras modalidades de movimentação eletrônica, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, em que fique evidenciada a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos.

§ 1º - Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos deverão ser, obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. O produto das aplicações financeiras deverá ser, obrigatoriamente, computado a crédito da conta específica e ser aplicado, exclusivamente, nas finalidades programadas, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º - Os recursos da associação serão depositados em conta específica a ser aberta pelo presidente.

§ 3º - O saque de recursos para pagamentos em espécie só será autorizado em caso de emergências e que não seja viável nenhuma forma de pagamento eletrônica.

Da aplicação

Art. 25 - Todos os recursos serão utilizados para manutenção, aquisição de bens de consumo e de capital que visem proporcionar maior conforto aos alunos ou lhes propicie melhor qualidade de ensino.

Art. 26 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos, deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio da associação e destinados ao uso dos associados, cabendo ao mesmo a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.

Parágrafo Único - A associação deverá manter arquivado em sua sede, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativos dos bens permanentes adquiridos ou produzidos, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.



Rua 252, Nº 21, Setor L... a, Goiás CEP 74.603-240

11PRTPJ - Protocolo nr. 1536036 - 28/07/2015



Capítulo V

Da Intervenção e Dissolução

Da Intervenção

Art. 27 - O Presidente da associação responderá administrativa, civil e penalmente por todos os atos praticados durante a sua respectiva gestão.

Parágrafo Único - Responderão solidariamente os membros dos órgãos gestores que autorizarem despesa ou pagamento, em desacordo com as normas pertinentes.

Art. 28 - Os membros dos órgãos gestores poderão ser destituídos, quando constatado desvios de conduta dentro de suas atribuições funcionais, apurados por qualquer associado ou terceiro que se julgarem interessados.

Da Dissolução

Art. 29 - A associação poderá ser dissolvida:

- I. Por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 30 - Em caso de dissolução da AACAPM, seu patrimônio será transferido automaticamente para o COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS.



Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Art. 31 - A AACAPM não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com os termos deste Estatuto.

Rua 252, Nº 21, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás CEP 74.603-240

CNPJ: 20.314.673/0001-23

Fone: 62 32012262

11PRDPJ - Protocolo nr. 1536036 - 28/07/2015

9 120/1



Art. 32 – O presente estatuto só poderá ser reformulado por deliberação tomada em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 33 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a AACAPM em obrigações relativas a negócios estranhos aos seus objetivos sociais, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pelo Conselho Fiscal e Conselho financeiro.

Art. 35 – A constituição e alteração de membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho financeiro da Associação de Amigos do Comando da Academia de Polícia Militar ficarão discriminados em ata.

Art. 36 – Este estatuto será assinado pelo presidente eleito, conforme descrito em ata em anexo.

Art. 37 – É vedado a AACAPM Aceitar ou tolerar que se realizem interferências administrativas de outras entidades, sendo está uma entidade dotada de total autonomia financeira e administrativa.

11PRTRJ - Protocolo nº: 1536036 - 28/07/2015

Goiânia, 30 de Abril de 2015

Damasio Willian da Silva Chagas
Damasio Willian da Silva Chagas
Presidente da AACAPM

H. A. S.
Hamilton Siqueira
OAB-GO 8095



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

11PR10PT - Protocolo nº 1536036 - 28/07/2015 15:11



PROTESTO.
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÁS

Selo Eletrônico: 01951503011908134600037



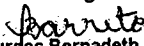
Pessoas Jurídicas Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob nº 1536036, data 28/07/2015 15:26:24.

Emolumentos: R\$ 43,50 ISS: R\$ 1,96

Tx. Judic.: R\$ 11,42 Total: R\$ 56,88

Averbado à margem do registro nº 5939 Prot.: 1467660.


✓ Lourdes Bernadeth S. S. Barreto - Escrevente
RFD - Goiás
Fone: (62) 3224-4209 - FAX: (62) 3224-2894



DECLARAÇÃO



Declaro para os fins que se fizerem necessários que a associação civil denominada ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR – AACAPM, entidade sem fins lucrativos, instituída no dia 28/04/2014, com sede e foro na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, endereço Rua 252, nº 21, Setor Universitário, nesta Capital, possuidora de estatuto próprio, devidamente registrado nos órgãos pertinentes, exerce regularmente suas atividades funcionais. A AACAPM possui seu corpo administrativo próprio, o qual exerce serviço público relevante não remunerado, tendo sua composição por Diretoria Executiva, Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Conselho Fiscal e Conselho Financeiro, eleitos através de assembleia, para um mandato com 02 (dois) anos de duração.

Por ser verdade firmo a presente.

Goiânia, ___ de _____ de 2016.


Washington da Conceição
Delegado de Polícia

WASHINGTON DA CONCEIÇÃO

Delegado Titular – 9ª Delegacia de Polícia de Goiânia

Ofício nº 265/2016 – CAPM

Goiânia, 10 de maio de 2016.

Ao Exmº. Sr.
Junio Alves Araújo
Deputado Estadual
Goiânia - Go

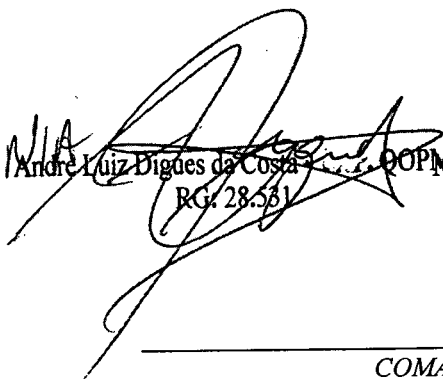
Senhor Deputado,

O Comando da Academia de Polícia Militar (CAPM) do Estado de Goiás, visando trazer agilidade no atendimento de suas demandas, bem como administrar pautado nos princípios da eficiência e da eficácia, criou uma associação civil, denominada Associação de Amigos do CAPM (AACAPM).

A referida associação foi constituída em 28/04/2014, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede na rua 252, nº 21, Setor Universitário, nesta Capital, possuindo estatuto próprio e devidamente registrado nos órgãos competentes (cópia em anexo).

Desta feita, no intuito de viabilizar a possibilidade de captação de recursos futuros, solicitamos gestões de V. Exª no sentido de empreender esforços junto ao Poder Legislativo Estadual, a fim de conceder declaração de utilidade pública à AACAPM.

E na oportunidade parabenizamos V. Exª, pela profícua condução dos vossos trabalhos e renovamos protesto de estima e consideração.



André Luiz Diques da Costa – OOPM
RG: 28.531

Massatoshi Sérgio Katayama – Coronel PM
Comandante do CAPM

Estefano
Luiz Henrique
19/05/16



Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.314.673/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE AMIGOS DO COMANDO DA ACADEMIA DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DE GOIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AACAPM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R 252	NÚMERO 21	COMPLEMENTO	
CEP 74.603-240	BAIRRO/DISTRITO SETOR LESTE UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO caipm-p4@pm.go.gov.br		TELEFONE (62) 3201-2262	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

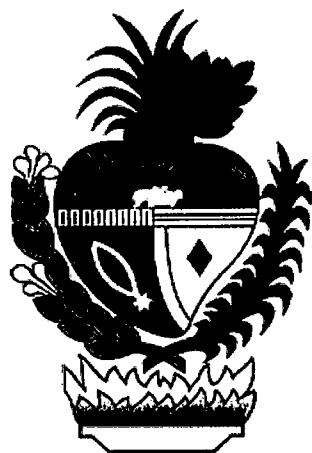
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/06/2016 às 11:31:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2016002073

Data Autuação: 30/06/2016 **Projeto :** 248-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. MAJOR ARAÚJO;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA (ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR - AACAPM), COM SEDE NO MUNICÍPIO GOIÂNIA-GO.

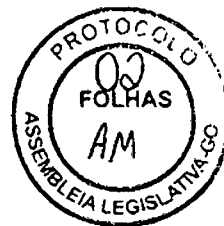


2016002073

Seção de Protocolo e Arquivo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete do Deputado Estadual Major Araújo



PROJETO DE LEI N.º 248 DE 30 DE Junho DE 2016.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 30 de Junho de 2016

[Handwritten signature]

"Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona e dá outras providências".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de sua competência constitucional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de utilidade pública a Associação de Amigos do Comando da Academia de Polícia Militar – AACAPM, (CNPJ – 20.314.673/0001-23), situada no município de Goiânia – GO.

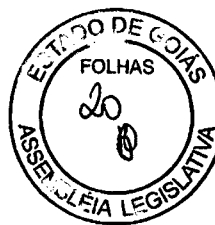
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2016.

[Handwritten signature]

Major Araújo
Deputado Estadual
Vice-presidente da Comissão de Segurança Pública
Líder do PRP

JUSTIFICATIVA



O presente projeto de lei objetiva declarar como de utilidade pública a Associação de Amigos do Comando da Academia de Polícia Militar, ao qual é situada na Rua 252, número 21, Setor Leste Universitário, CEP 74.603-240, Goiânia - GO.

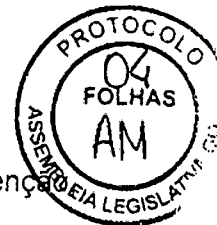
A Associação de Amigos do Comando da Academia de Polícia Militar Associação está devidamente cadastrada junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, conforme comprovante acostado.

A AACAPM é uma associação sem fins econômicos, trabalha de forma filantrópica. Todo e qualquer recurso é adquirido por meio de campanhas junto a comunidade, parcerias, convênios etc.

Seus objetivos são dirigidos aos alunos e associados, onde promovem uma ampla integração, união e companheirismo recíproco entre estes, conforme preconiza o art. 2º A, do Estatuto.

De mesma maneira, a referida associação tem o intuito de congrega e coordenar todos os associados, imprimindo unidade a sua ação, no sentido da solução dos problemas comuns, promovendo eventos que visem a confraternização dos associados, de acordo com a letra D, do art. 2º, do Estatuto.

E ainda, é responsável por prover recursos financeiros que advém de auxílios dos associados e ou doações de terceiros, com objetivo de favorecer o ambiente escolar no Comando da Academia de polícia Militar do estado de Goiás.



Os recursos da Associação serão destinados à manutenção e aquisição de bens de consumo e capital para proporcionar aos alunos uma melhor qualidade de ensino.

Major Araújo
Deputado Estadual
Vice-presidente da Comissão de Segurança Pública
Líder do PRP

